

LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

OBJETO:

AQUISIÇÃO CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA
ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E
ASSENTO E ENCOSTO EM MDF. PARA ATENDER AS
NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
- MA.

COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO



ORÇAMENTO DE PREÇOS (PROPOSTAS)

AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	115	150,00	17.250,00
VALOR TOTAL R\$					17.250,00

AMARANTE DO MARANHÃO – MA, 18 DE MRÇO DE 2022



COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO - EPP

CNPJ 21.893.371/0001-10

S. P. MARTINS COMÉRCIO
CNPJ – 12.396.276/0001-10



COTAÇÃO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO CARTEIRAS ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CHAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	115	175,00	20.125,00
VALOR TOTAL R\$					20.125,00

IMPERATRIZ – MA, 17 DE MARÇO DE 2022

S. P. MARTINS COMÉRCIO
CNPJ – 12.396.276/0001-10

RUA D. QD. 14 Nº 19 CONJUNTO VITÓRIA – IMPERATRIZ – MA.

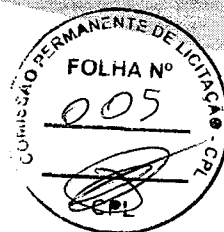
ORÇAMENTO DE PREÇOS**AQUISIÇÃO CARTEIRA ESCOLAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CARTEIRA ESCOLAR MOD. UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA TUBO 3/4 NA CILAPA 20 PRANCHETA E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF.	UND	115	165,00	18.975,00
VALOR TOTAL R\$					18.975,00

IMPERATRIZ – MA, 17 DE MARÇO DE 2022

MEC COMERCIAL
CNPJ – 29.831.760/0001-22

CNPJ. 01.598.970/0001-01



SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a V.Exa. seja autorizado a realização de despesa, conforme discriminação, para melhor desempenho das atividades da Prefeitura Municipal:

Fornecimento de Aquisição carteira escolar, destinados Aos Alunos, Para atender as necessidade do Município de Senador La Roque - MA.

As despesas se justificam em face da necessidade destes produtos serem de extrema necessidade para o bom andamento da administração.

O valor total estimado da despesa é de **R\$ 18.783,33(Dezoito Mil e Setecentos e Oitenta e Três e Trinta e Três Centavos)**

As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária própria a ser definida no ato da solicitação pelo órgão requisitante, a saber:

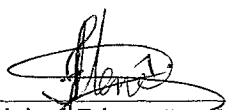
FUNDEB	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.52 – Equipamentos e material permanente.
ÓRGÃO	03 - FUNDEB.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0403 2.058 - Manutenção do Fundeb 30%.

Os produtos acima solicitados deverão ser fornecidos mediante requisição do órgão competente da Prefeitura Municipal.

Finalmente, declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o PPA e a LDO.

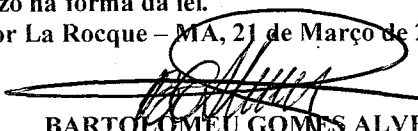
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Senador La Roque/MA

Exmo Sr.
BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL de SENADOR LA ROCQUE – MA

Autorizo na forma da lei.
Senador La Roque – MA, 21 de Março de 2022.


BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ. 01.598.970/0001-01

JUSTIFICATIVA



Senhor Prefeito,

Pela necessidade de atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA. de Aquisição carteira escolar, destinados aos alunos, Para atender as necessidades do município de Senador La Rocque-MA. E, que se trata de uma nova administração, e apesar dos nossos recursos estarem muitos escassos, sentimos a necessidades de minimizar o sofrimento da população de nosso município, com isso entendemos que é viável o Fornecimento de Aquisição carteira escolar, Diante do acima exposto e, face as disposições legais vigente, mormente a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal que exige do Administrador uma correta e rigorosa formalização dos procedimentos e Atos da Administração, entendemos plenamente razoável e eficaz a Aquisição carteira escolar.

Tal contratação deve ser feita de modo direto, porque no município não existe empresas neste ramo, diante de tal, ficamos obrigados a realizar o processo de dispensa de licitação e a efetiva no fornecimento dos produtos direta.

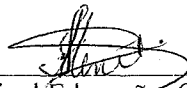
Pela análise de preços feita no mercado, temos que o valor ofertado encontra-se dentro do praticado na região, sendo viável para a Administração a contratação.

As despesas decorrentes correrão a conta de Dotação Orçamentária própria a ser definida pelo Setor requisitante, no ato da requisição.

Finalmente, declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o PPA e a LDO de 2022.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Exa para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Senador La Rocque/MA

Exma. Srº.
Raimundo Carvalho de Macedo
Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 052/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação ao Cargo em Comissão do **Presidente**, e dos **Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL** para conduzir e julgar os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

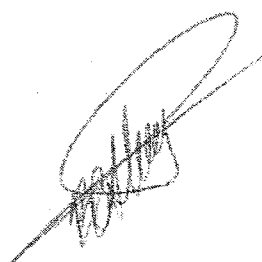
CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios a serem realizados na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com efeito a contar de 03 de janeiro de 2022, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para presidir a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os **Servidores Efetivos** abaixo relacionados:



- **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;
- **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

Art. 3º - O período de vigência da **Comissão Permanente de Licitação** - CPL será de 01 (um) ano, nos termos do que reza o §4º, do art. 51, da Lei nº8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do Presidente da Comissão, responderá por este o Secretário, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, e decretos anteriores com tal natureza.

Art. 6º - Este entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO

Autuo o presente processo, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição carteira escolar mod. Universitária estrutura tubo 3/4 na chapa 20 prancheta e assento e encosto em mdf. Para atender as necessidade do Município de Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque - MA, 21 de Março de 2022.


Raimundo Carvalho de Macedo
Presidente da CPL
Decreto nº 052/2022



DESPACHO

Processo de Dispensa de Licitação.

ASSUNTO: Aquisição carteira escolar mod. Universitária estrutura tubo 3/4 na chapa 20 prancheta e assento e encosto em mdf. Para atender as necessidade do Município de Senador La Rocque - MA Possibilidade.

Senhor Assessor,

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque-MA, por determinação do Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, e no uso de sua atribuições legais, submete, para exame, o presente processo de Dispensa de licitação à análise da Procurador Geral deste Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, informando ainda que o preço é compatível com o mercado.

Senador la roque-ma, 21 de Março de 2022.


Raimundo Carvalho de Macedo
Presidente da CPL
Decreto nº 052/2022

CNPJ. 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº
_____/2022; QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO
COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR
LA ROCQUE, DE OUTRO, COMO CONTRATADO -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

CONTRATANTE: Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr^a. **FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA**, portador do CPF. Nº 440.354.621-87, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, escrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Localizado no XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu proprietário Sr^o: XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXX.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº ____/2022** nos termos do Art. 24 – II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição carteira escolar mod. Universitária estrutura tubo 3/4 na chapa 20 prancheta e assento e encosto em mdf. Para atender as necessidade do Município de Senador La Rocque - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil e duzentos e Cinquenta Reais)** a serem pagos após a entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:
Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 12.361.0403 2.058 - Manutenção do Fundeb 30%. – 3.3.90.52 – Equipamentos e material permanente – FUNDEB, constantes no Orçamento do exercício de 2022.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São

estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste

contrato dar-se-á:

I - **consensualmente**: por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente**: por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

• **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque - MA., 00 de XXXXXXXXXde 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CONTRATADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda,
CPF. Nº 440.354.621-87
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CNPJ. 01.598.970/0001-01

PARECER JURÍDICO



A Comissão Permanente de Licitação requer parecer sobre a legalidade no Fornecimento de Aquisição carteira escolar destinados a alimentação humana, para distribuição a população carente do Município de Senador La Rocque - MA, em decorrência do qual se pretende a Dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 – II, e Art 26 - III da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que toda a contratação com o poder Público deve ser precedida de licitação. No entanto, a própria Lei estabelece as exceções a essa diretriz geral, quais sejam, as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade, visto que o valor do fretamento está dentro deste patamar da dispensa.

Neste processo de contratação, afigura-se plenamente viável a Dispensa de licitação, vez que se encontra presente à natureza do objeto de contrato, consistente em aquisição de produtos para a Prefeitura Municipal.

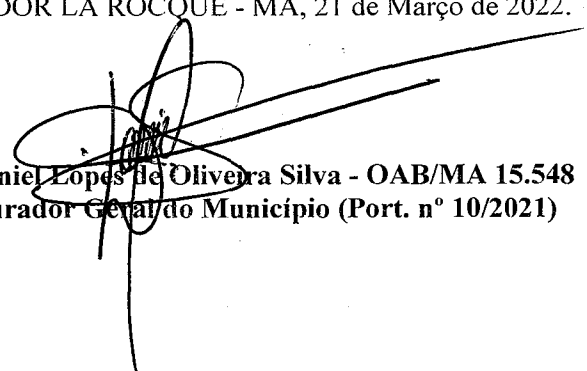
Além disso, fator de suma importância é que o preço dos produtos fornecidos seja compatível com o praticado no mercado ou área de atuação. No caso ora examinado, preço fornecido correspondente a esta exigência, como ressalta a CPL nas informações contidas no despacho ordinatório, remetido a esta procuradoria, estando pois a contratação dentro dos limites da razoabilidade.

Quanto aos aspectos formais da minuta de contrato que nos foi apresentada, realizada as correções pertinentes, repousam nos presentes autos forma definitiva desse instrumento, devidamente aprovado por este Órgão, encontrando-se em perfeita consonância com o disposto no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, opinamos favoráveis a contratação supra e ao prosseguimento do procedimento de Dispensa, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de Março de 1993, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

É o nosso parecer.

SENADOR LA ROCQUE - MA, 21 de Março de 2022.


Dr. Daniel Lopes de Oliveira Silva - OAB/MA 15.548
Procurador Geral do Município (Port. nº 10/2021)

CNPJ. 01.598.970/0001-01

TERMO DE DISPENSA N. 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2022



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminando, de acordo com o disposto no Art 24 – II e Art. 26 IH, da Lei nº 8.666/93, nos termos e razões abaixo apresentadas.

I – CLÁUSULAS DO CONTRATO:

1. **Processo de Dispensa.**
2. **Justificativa:** Urgência em face da semana santa, e preços ofertados.
3. **Objeto:** Aquisição carteira escolar mod. Universitária estrutura tubo 3/4 na chapa 20 prancheta e assento e encosto em mdf. Para atender as necessidade do Município de Senador La Rocque - MA
4. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
5. **Contratado:** COMERCIAL DEUS SEJA LOUVANDO EIRELI, CNPJ 21893.371/0001-10
6. **Prazo de Vigência:** 31/12/2022.
7. **Valor estimado do Contrato:** R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil e duzentos e Cinquenta Reais)

II. FUNDAMENTOS:

1. Justificativa da Dispensa e Razão da Escolha do Contratado.

Nos termos do artigo 24 - II da Lei nº 8.666/93, **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVANDO EIRELI**, reputa-se, em sua área de atuação como pessoa que tem condições de atender as necessidades no fornecimento dos peixes, apresentando as condições legais para a contratação direta por Dispensa de licitação, principalmente pelo preço ofertado.

O objeto do contrato será para Aquisição carteira escolar mod. Universitária estrutura tubo 3/4 na chapa 20 prancheta e assento e encosto em mdf. Para atender as necessidade do Município de Senador La Rocque - MA

2. Justificativa do Preço e Contratação:

A pessoa no ramo de fornecimento de produtos residente e domiciliado na Cidade de Amarante do Maranhão, apresenta preços compatíveis com o praticado no mercado da região, totalizando o valor da contratação em **R\$ 17.250,00(Dezessete Mil e duzentos e Cinquenta Reais)**

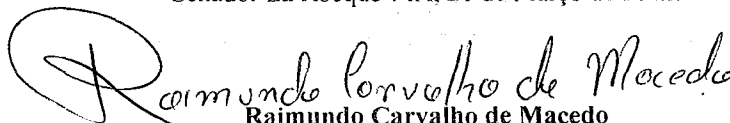
assim discriminados:

Aquisição carteira escolar mod. Universitária estrutura tubo 3/4 na chapa 20 prancheta e assento e encosto em mdf. Para atender as necessidade do Município de Senador La Rocque - MA

Preenchidas estão, pois as condições para a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Encaminhe-se ao PREFEITO MUNICIPAL para ratificação da presente decisão.

Senador La Rocque-MA, 21 de Março de 2022.


Raimundo Carvalho de Macedo
Presidente da CPL
Decreto nº 052/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.893.371/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2015
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD MA CENTO E VINTE E DOIS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO AVARANDADO	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MA
TELEFONE (99) 9970-0422		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2022** às **11:13:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, natural de DOM PEDRO - MA, nascido em 08/03/1980 comerciante, residente e domiciliado na cidade de Amarante do Maranhão - MA, á Rua Principal nº 10, Bairro Avarandado, CEP 65.923 - 000, portador da Carteira de Identidade nº 0000554900963 SESP - MA e CPF nº 782.407.273-87, titular da empresa EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME**, com sede na Rod.. MA Cento e Vinte e Dois nº 150 - A, Povoado Avarandado, CEP 65.923 - 000 em Amarante do Maranhão- MA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 2160019826, em 12/02/2015 no CNPJ sob nº 21.893.371/0001-10, resolve alterar mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA = A Empresa passa a ter o seguinte objetivo:

Atividade Principal:

47121/00 Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios = Minimercados, Mercenarias e Armazéns.

Atividades Secundarias:

31021/00 Fabricação de Móveis com predominância de Metal
32990/99 Fabricação de Produtos Diversos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)
47636/01 Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
47636/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos
47890/05 Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários
47890/99 Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)
47547/01 Comercio Varejista de Móveis
47610/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
47211/03 Comercio Varejista de Laticínios e Frios
95291/05 Reparação de Artigos do Mobiliário
93191/01 Produção e Promoção de Eventos Esportivos
93191/99 Outras Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente(Arbitros, Treinadores e juizes de Futebol)

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB Nº 20170471969.
PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702968517. NIRE: 21600019826.
COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo com seguinte redação

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa girará sob novo nome empresarial de **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME**, e terá sede e domicilio na Rod. MA Cento e Vinte e Dois nº 150 -A, Povoado Avarandado, CEP 65.923 - 000 em Amarante do Maranhão- MA

CLAUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), Totalmente Integralizado em moeda corrente do país.

Paragrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objetivo social é:

Atividade Principal:

47121/00 Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercarias e Armazens.

Atividades Secundarias:

31021/00 Fabricação de Móveis com predominância de Metal
32990/99 Fabricação de Produtos Diversos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)
47636/01 Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
47636/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos
47890/05 Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários
47890/99 Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente(Cadeiras de Macarrão e Carteiras Escolares)
47547/01 Comercio Varejista de Móveis
47610/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
47211/03 Comercio Varejista de Laticínios e Frios
95291/05 Reparação de Artigos do Mobiliário
93191/01 Produção e Promoção de Eventos Esportivos
93191/99 Outras Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente(Arbitros, Treinadores e juizes de Futebol)

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 12/02/2015 e através deste instrumento prosseguirá e seu prazo de duração é indeterminado.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB Nº 20170471969.
PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702968517. NIRE: 21600019826.
COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

CLAUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida pelo titular, **IROMAR CUSTODIO SILVA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

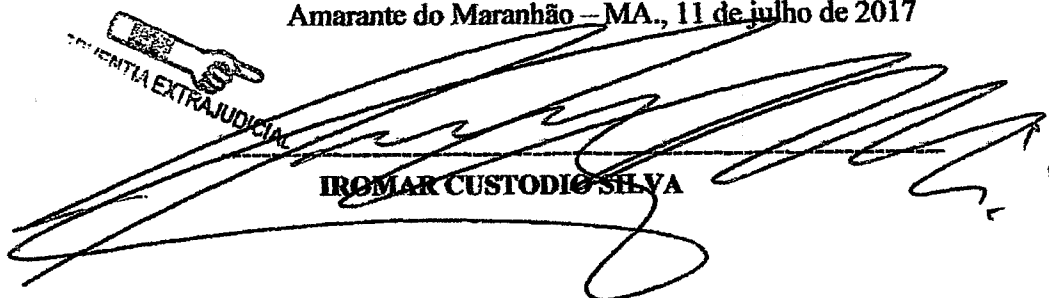
CLAUSULA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando - se em 31(Trinta e Um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA SETIMA - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara sob as penas da lei de que não se acha impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

É por está em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obriga-se a cumprir a presente transformação, assinando-o abaixo, em 01(uma) via destinada a registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** devolvida depois de anotadas.

Amarante do Maranhão - MA., 11 de julho de 2017


IROMAR CUSTODIO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 12:07 SOB Nº 20170471969.
PROTOCOLO: 170471969 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702968517. NIRE: 21600019826.
COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



REGISTRO
GERAL
000055490096-3
DATA DE
EXPIRACAO 02/05/2014

Nome: IROMAR CUSTODIO SILVA
FILIAIS
SEVERINA CUSTODIO SILVA

NATURALIDADE
DOM PEDRO - MA
DATA DE NASCIMENTO 08/03/1980

CASAM. N.0005285 FLS.026 LIV.00022

CPF
782407273-87

ASSINATURA DO DIRETOR
08.00071402
VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SINTEGRA/ICMS

Maranhão, Secretaria Estadual de Fazenda do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.893.371/0001-10 **Inscrição Estadual:** 12.458013-0**Razão Social:** COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD MA CENTO E VINTE E DOIS**Número:** 150 **Complemento:** LETRA: A;**Bairro:** POVOADO AVARANDADO**Município:** AMARANTE DO MARANHÃO **UF:** MA**CEP:** 65923000 **DDD:** **Telefone:** 99700422

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3299099	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 14/02/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (3299099), 01/07/2010 - (3102100), 23/02/2015 -
(CNAE's): (Devido emissão voluntária),**EDF a partir de:****CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/03/2022**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
CNPJ: 21.893.371/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:42 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **F2EE.A61E.E720.0D5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.893.371/0001-10

Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME

Endereço: ROD MA CENTO E VINTE DOIS 150 LETRA A / POVOADO AVARANDADO /
AMARANTE DO MARANHÃO / MA / 65923-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2022 a 27/03/2022

Certificação Número: 2022022601445671174728

Informação obtida em 05/03/2022 09:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.893.371/0001-10

Certidão nº: 7462443/2022

Expedição: 05/03/2022, às 09:58:18

Validade: 01/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.893.371/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008558/22

Data da

06/02/2022 08:52:28

Inscrição Estadual: 124580130

CPF/CNPJ: 21893371000110

Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Endereço: ROD MA CENTO E VINTE E DOIS, 150 LETRA: A; CEP: 65923000 - POVOADO

Telefone: (99)99700422

Município: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/03/2022 09:55:49



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 014685/22

Data da

06/02/2022 08:53:26

Inscrição Estadual: 124580130

CPF/CNPJ: 21893371000110

Razão Social: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Endereço: ROD MA CENTO E VINTE E DOIS, 150 LETRA: A; CEP: 65923000 - POVOADO

Telefone: (99)99700422

Município: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

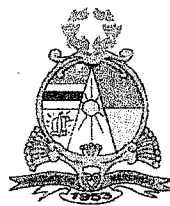
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/03/2022 09:54:56



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA

DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA

CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL - CND

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME	
ENDEREÇO: RODOVIA MA 122, Nº 150 - POVOADO AVARANDADO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA - CEP: 65923-000	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 21.893.371/0001-10
DATA: 16 DE MARÇO DE 2022	CAM:

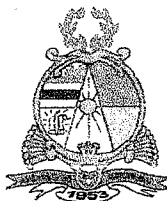
Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributária em vigor, que o requerente nada deve à **Fazenda Municipal**, ressaltando toda via, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 16 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIDADE FAZENDÁRIA


Fabricio Gomes Sobrinho
Coordenador de Divisão de Alvarás
Data: 16/03/2022

FABRICIO GOMES SOBRINHO
Coord. de Divisão de Alvarás
Port. Nº 040/2021



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA

DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA

CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176

CERTIDÃO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CDDAM

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI - ME	
ENDEREÇO: RODOVIA MA 122, Nº 150 - POVOADO AVARANDADO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA - CEP: 65923-000	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 21.893.371/0001-10
DATA: 16 DE MARÇO DE 2022	CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à **Fazenda Municipal, Dívida Ativa e IPTU** ressaltando toda via o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 16 DE JUNHO DE 2022

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Fabricio Gomes Sobrinho
Coordenador de Divisão de Alvarás
Port. Nº 040/2021

FABRICIO GOMES SOBRINHO
Coord. de Divisão de Alvarás
Port. Nº 040/2021



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO
COMARCA DE AMARANTE
MARANHÃO/MA.



CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **C E R T I F I C O**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até presente data, constatei **A INEXISTÊNCIA** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.893.371/0001-10, inscrição estadual: 124580130, com sede na Rodovia MA 122, nº 150, Povoado Avarandado, Amarante do Maranhão/MA, CEP 65923-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Amarante do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Antônio Carlos Medeiros", nesta cidade de Amarante do Maranhão – MA. Eu, Taís Sâmia Costa Lima, Secretária Judicial, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBS: Esta certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Amarante do Maranhão/MA, 08 de Março de 2022.

Taís Sâmia Costa Lima
Taís Sâmia Costa Lima

Secretária Judicial da Vara Única de Amarante do Maranhão-MA

Endereço Rua José Ferreira Lima, s/nº, Centro
Cep: 65923-000 – Amarante do Maranhão - MA
Telefone: (99) 3532-2177 / 2556

COMARCA DE AMARANTE DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIAL
Rua José Ferreira Lima, S/Nº Centro
Amarante do Maranhão-MA
CEP: 65923-000 - Tel. (99) 3532-2177





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, 1229- CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65.923-000
FONE/FAX: (99) 3532-2176



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELE-ME**, com sede na Rodovia MA 122, Nº 150-A, Povoado Avarandado, CEP: 65923-000 Amarante /MA, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº: 21.893.371/0001-10, venceu o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2017, com vistas a aquisição de mobiliário escolar, carteiras, mesas etc, para atender as necessidades da administração pública, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica que foi prestada dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do material até a presente data.

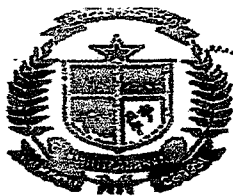
Amarante do Maranhão, 23 de janeiro de 2018.

Artur Klinger Duailibe Gomes
Secretario Municipal de Administração
Portaria 007/2017

[Handwritten signature of Artur Klinger Duailibe Gomes]



Serventia Extrajudicial da Cidade e Comarca de Amarante do Maranhão-MA
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de Artur Klinger Duailibe Gomes
Indica a(s) mesa(s) e a(s) seta(s) Amarante do Maranhão-MA.
Em: 04/04/2018.
[Handwritten signature]
Rita de Kássia Sousa Gomes
Tabeliã/Registradora - Interina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a empresa **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n – 21.893.371/0001-10, situada na Rod. MA 122, n- 150 letra A, Povoado Avarandado, em Amarante do Maranhão – MA, nos prestou serviços de **REFORMAS DE CARTEIRAS E MESAS ESCOLARES** NO Ano de 2017,e cumprindo rigorosamente os prazos de fornecimento estabelecidos, ATESTAMOS ainda que desconhecemos quaisquer atos que desabonem a conduta da estimada Empresa.

Buritirana – ma, 05 de Fevereiro de 2018

REC
↓

Tonisley dos Santos Sousa
Tonisley dos Santos Sousa

Secretário Municipal de Administração

Cartoria Extrajudicial Cartório do Ofício Unico de Buritirana
Reconheço, por SEMELHANÇA, a (s) firma(s) de
Tonisley dos Santos Sousa
dout fe
Buritirana de **02 MAIO 2018** de 20
Em testº *[Assinatura]* da verdade

☐	Rita de Kássia Sousa Gomes	- Tabeliã e Registradora
☒	Lanara Priscila Vieira da Costa	- Escrevente Substituta
☐	Eathylla Inácio F. Magalhães	- Escrevente

[Assinatura]



Av. Senador La Rocque S/N, Centro, C.E.P. 65.935-500
CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22
Buritirana - Maranhão



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número:

Folha:

1

Contém este livro folhas numeradas do No. 1 ao emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.



Nome da Empresa: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Ramo: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minime

Endereço: ROD MA CENTO E VINTE E DOIS,150.000000

Complemento: LETRA A

Bairro: POVOADO AVARANDADO

CEP: 65923000

Município: AMARANTE DO MARANHÃO

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 21.893.371/0001-10

Inscrição Estadual.....: 124580130

Registro na junta.....: 21600019826 Data registro: 12/02/2015

Inscrição Municipal.....:

AMARANTE DO MARANHÃO/MA, 01/01/2020


DELSON ALVES REIS
Reg. no CRC - MA sob o No. 7546
CPF: 425.280.623-20


TROMAR CUSTODIO SILVA
CPF: 782.407.273-87



Empresa: **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**

C.N.P.J.: 21.893.371/0001-10

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Balanco encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	
ATIVO	1.232.478,24D
ATIVO CIRCULANTE	1.232.478,24D
DISPONÍVEL	702.473,67D
CAIXA	702.473,67D
CAIXA GERAL	702.473,67D
ESTOQUE	530.004,57D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	530.004,57D
MERCADORIAS TRIBUTADAS	486.092,31D
MERCADORIA REG. SUBSTITUIÇÃO	43.912,26D
PASSIVO	1.232.478,24C
PASSIVO CIRCULANTE	263.215,79C
FORNECEDORES	45.538,52C
FORNECEDORES	45.538,52C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	217.677,27C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	217.677,27C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	217.677,27C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	969.262,45C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	819.262,45C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	819.262,45C
LUCROS DO EXERCÍCIO	278.981,13C
LUCROS ACUMULADOS	540.281,32C

ADELSON ALVES REIS
Reg. no CRC - MA sob o No. 7546
CPF: 425.280.623-20

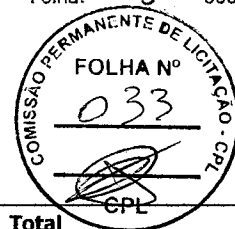
Adelson Alves Reis
CONTADOR
CRC-MA 007546/D-3

IROMAR CUSTODIO SILVA
CPF: 782.407.273-87

[Assinatura]

Empresa: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
C.N.P.J.: 21.893.371/0001-10
Endereço: RODOVIA ROD MA CENTO E VINTE E DOIS, 150, LETRA A, POVOADO AVARANDADO, AMARANTE DO MARANHÃO/MA, CEP 65923-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: Página 2 de 3



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	2.607.844,75	2.607.844,75
DEDUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(67.321,51)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(252.188,54)	(319.510,05)
RECEITA LÍQUIDA		2.288.334,70
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.925.549,14)	(1.925.549,14)
LUCRO BRUTO		362.785,56
DESPESAS OPERACIONAIS		(83.301,54)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(4.578,58)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(128,80)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(4.680,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(73.914,16)	(83.301,54)
DESPESAS FINANCEIRAS		
MULTAS DE MORA	(92,14)	
JUROS DE MORA	(1.882,21)	(1.974,35)
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.471,46	1.471,46
RESULTADO OPERACIONAL		278.981,13
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		278.981,13
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		278.981,13

ADELSON ALVES REIS
 Reg. no CRC - MA sob o No. 7546
 CPF: 425.280.623-20

Adelson Alves Reis
 CONTADOR
 CRC-MA 007546/Q-0

IROMAR CUSTODIO SILVA
 CPF: 782.407.273-87

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42528062320	ADELSON ALVES REIS
78240727387	IROMAR CUSTODIO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022 16:04 SOB Nº 20220301743.
PROTOCOLO: 220301743 DE 11/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203186164. CNPJ DA SEDE: 21893371000110.
NIRE: 21600019826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2022.
COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número:

Folha:

4

Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 0 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.



Nome da Empresa: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI

Ramo: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minime

Endereço: ROD MA CENTO E VINTE E DOIS,150.000000

Complemento: LETRA A

Bairro: POVOADO AVARANDADO

CEP: 65923000

Município: AMARANTE DO MARANHÃO

Estado: MA

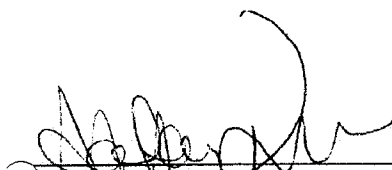
Inscrição no CNPJ: 21.893.371/0001-10

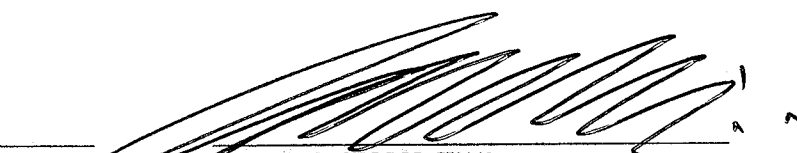
Inscrição Estadual.....: 124580130

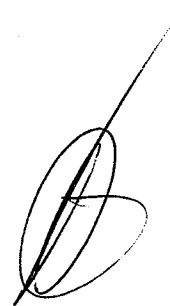
Registro na junta.....: 21600019826 Data registro: 12/02/2015

Inscrição Municipal.....:

AMARANTE DO MARANHÃO/MA, 31/12/2020


DELSON ALVES REIS
Reg. no CRC - MA sob o No. 7546
CPF: 425.280.623-20


IROMAR CUSTODIO SILVA
CPF: 782.407.273-87



DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022

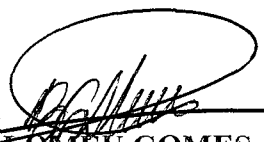
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que estabelece o Art. 26 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda considerando o presente processo administrativo.

RESOLVE

RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de Comercial Deus seja louvando Eireli, CNPJ 21893.371/0001-10, para Fornecimento Aquisição carteira escolar destinados a alimentação humana, para distribuição a população carente do Município de Senador La Rocque – MA, determinando que se proceda as devidas publicações legais.

Senador La Rocque-MA, 21 de Março de 2022.


BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal
Senador La Rocque/MA.



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de SENADOR LA ROCQUE-MA, em cumprimento ao despacho proferido pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

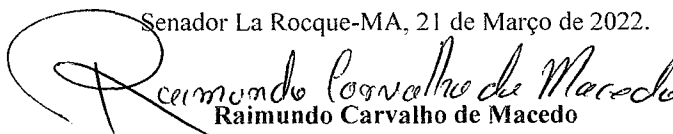
OBJETO: Aquisição carteira escolar mod. Universitária estrutura tubo 3/4 na chapa 20 prancheta e assento e encosto em mdf. Para atender as necessidade do Município de Senador La Rocque – MA.

FAVORECIDO COMERCIAL DEUS SEJA LOUVANDO EIRELI,
CNPJ 21893.371/0001-10

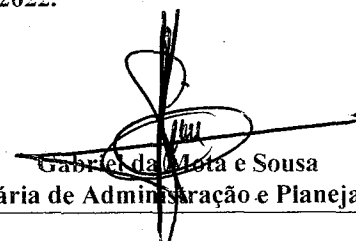
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II, e Art. 26 III da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aprovada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

Senador La Rocque-MA, 21 de Março de 2022.


Raimundo Carvalho de Macedo
Presidente da CPL

Publicado no placar desta Prefeitura no período de 21 de Março
a 21 de Abril de 2022.


Gabriel da Mota e Sousa
Secretária de Administração e Planejamento

CNPJ. 01.598.970/0001-01

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 036/2022; QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, DE OUTRO, COMO CONTRATADO COMERCIAL DEUS SEJA LOUVANDO EIRELI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

CONTRATANTE: Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Srª. **FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA**, portador do CPF. Nº 440.354.621-87, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA.

CONTRATADO: **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVANDO EIRELI**, escrito no CNPJ: **21.893.371/0001-10**, Localizado no Povoado dos Avarandado – Zona Rural, no Município de Amarante do Estado do Maranhão, neste ato representado pelo seu proprietário Srº: Iromar Custódio Silva, portador do RG nº 554.900.96-3 SSP/MA, e CPF n.º 782.407.273-87.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 027/2022** nos termos do Art. 24 – II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição carteira escolar mod. Universitária estrutura tubo 3/4 na chapa 20 prancheta e assento e encosto em mdf. Para atender as necessidade do Município de Senador La Rocque - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **RS17.250,00 (Dezessete Mil e duzentos e Cinquenta Reais)** a serem pagos após a entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:
Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 12.361.0403 2.058 - Manutenção do Fundeb 30%. – 3.3.90.52 – Equipamentos e material permanente – FUNDEB, constantes no Orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

CNPJ. 01.598.970/0001-01



I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

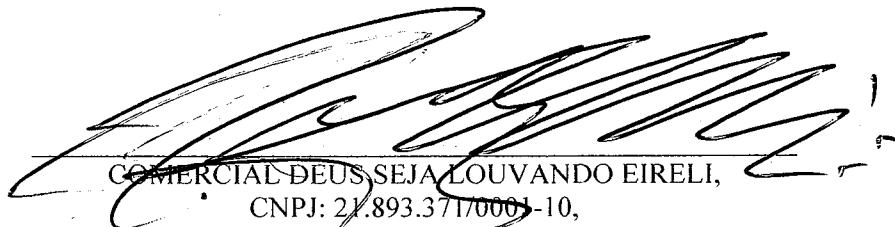
I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque - MA., 22 de Março de 2022.



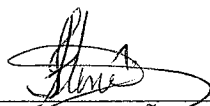
COMERCIAL DEUS SEJA LOUVANDO EIRELI,

CNPJ: 21.893.371/0001-10,

Ironar Custódio Silva,

CPF n.º 782.407.273-87

CONTRATADO



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Francisquinha Menes da Silva Miranda,

CPF. N.º 440.354.621-87

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



CNPJ. 01.598.970/0001-01

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 036/2022; QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, DE OUTRO, COMO CONTRATADO COMERCIAL DEUS SEJA LOUVANDO EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

CONTRATANTE: Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Srª. **FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA**, portador do CPF. Nº 440.354.621-87, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA.

CONTRATADO: **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVANDO EIRELI**, escrito no CNPJ: **21.893.371/0001-10**, Localizado no Povoado dos Ávarandado – Zona Rural, no Município de Amarante do Estado do Maranhão, neste ato representado pelo seu proprietário Srº: Iromar Custódio Silva, portador do RG nº 554.900.96-3 SSP/MA, e CPF n.º 782.407.273-87.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 027/2022** nos termos do Art. 24 – II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição carteira escolar mod. Universitária estrutura tubo 3/4 na chapa 20 prancheta e assento e encosto em mdf. Para atender as necessidade do Município de Senador La Rocque - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$17.250,00 (Dezessete Mil e duzentos e Cinquenta Reais)** a serem pagos após a entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:
Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 12.361.0403 2.058 - Manutenção do Fundeb 30%. – 3.3.90.52 – Equipamentos e material permanente – FUNDEB, constantes no Orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:



CNPJ. 01.598.970/0001-01



I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

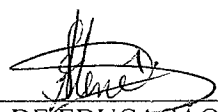
II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque - MA., 22 de Março de 2022.


COMERCIAL DEUS SEJA LOUVANDO EIRELI,
CNPJ: 21.893.371/0001-10,
Iromar Custódio Silva,
CPF nº 782.407.273-87
CONTRATADO


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda,
CPF. Nº 440.354.621-87
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____